

Dispensa n.º 051
 Data: 05/05/2017
 SAAE Bandeirantes-MG



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N.º: 052/2017

DATA: 05/05/2017 PROTOCOLO N.º:

INTERESSADO: Diretoria Administrativa

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de conserto de geladeira

TIPO DE ASSUNTO				
LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO	Nº051	TIPO
		Art. 24,II		

MOVIMENTAÇÃO					
DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	05/05				
CPL	05/05				
Diretora	05/05				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS						Número	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros e/ou Equipamento						052/2017	
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviços <input type="checkbox"/> Obras						Data	
						05/05/2017	
Órgão Emitente			Órgão Receptor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade			Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.122.0012.2.002			3390.39.00		R\$ 200,00		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento		
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR	
01	Conserto geladeira	Und	01				
JUSTIFICATIVA: Destina a atendimento de prestação de serviço de conserto de geladeira do SAAE no exercício de 2017							
Assinatura				Aprovado			
Requisitante		Responsável pelo Órgão Requerente					
 Adalfo Ramos de Souza Chefe Div. adm. Financeiro		 Maria Eliza Krein Silva Diretora		 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE 05 de Maio de 2017			

PROCOLO N.º 089
 Data: 29/05/2017
 SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 052
 Data: 05/05/2017
 SAAE BANDEIRANTES - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL has N.º _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUBRICA _____

PROCESSO N.º _____

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providencias para prestação de serviços de conserto de geladeira, para atender as necessidades do SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 05 de Maio de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 05 de Maio de 2017

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

As N.º _____

RUBRICA _____

Ao Núcleo de Compras

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme "**Comprovante de Bloqueio de Dotação**" em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

CFP: 17.122.0012.2.002

NATUREZA DESPESA: 3390-39

VALOR RESERVADO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Bandeirantes/ MS, 05 de Maio de 2017


Responsável pela Contabilidade

Elisângela da Silva Barbosa
GRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.

Soares
Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PARECER N° 056/2017/AJUR/PM/BANDEIRANTES

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo n°. 052/2017

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a prestação de serviços de conserto de geladeira do SAAE/BANDEIRANTES.

PARECER JURÍDICO

Consta dos autos a solicitação de prestação de serviços de conserto de geladeira do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 052/2017, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.

B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- g) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5º Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Enfim, *"dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público"*, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a prestação de serviços de conserto de geladeira é R\$200,00 (duzentos reais) de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de ausência de orçamentos, certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

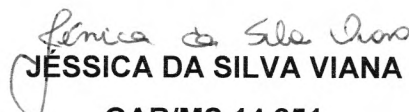
No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M. J

Bandeirantes-MS, 30 de maio de 2017.


JÉSSICA DA SILVA VIANA
OAB/MS 14.851



Ao Presidente,

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de geladeira, para atender as necessidades do SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).


Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares
Controle Almoarifado

Ao Núcleo de Compras,

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 052/2017, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 05 de Maio de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 052/2017

DISPENSA: 051/2017

OBJETO: Prestação de serviços de conserto de geladeira, para atender as necessidades do SAAE

FIRMA I : Nilo Guarnieri

FIRMA II : SEM COTAÇÃO

FIRMA III: SEM COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Prestação de serviços de conserto de geladeira, para atender as necessidades do SAAE	130,00	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 05 de Maio de 2017

Chefe Núcleo de Compras

Adailto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º

Compras N.º

RUBRICA

PROCESSO Nº. 052/2017

DISPENSA Nº. 051/2017

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: Nilo Guarnieri

Item	Descrição do Serviço	Nilo Guarnieri		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviços de conserto de geladeira, para atender as necessidades do SAAE	1	130,00	130,00
VALOR TOTAL		R\$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Bandeirantes/ MS, 05 de Maio de 2017


Chefe do Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL as N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

RUBRICA _____

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 052/2017

DISPENSA N.º. 051/2017

OBJETO: Prestação de serviços de conserto de geladeira, para atender as necessidades do SAAE

VENCEDOR: Nilo Guarnieri

CNPJ: 18.025.705/0001-29

C.F.P: 17.122.0012.2.002

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.00

VALOR TOTAL: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

Bandeirantes/ MS, 05 de Maio de 2017

Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares

Controlo Almoarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 05 de Maio de 2017

Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares

Controladora Almoxxarifada



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação nº. 051/2017 a que trata o processo nº 052/2017.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para prestação de serviços de conserto de geladeira, para atender as necessidades do SAAE.

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Nilo Guarnieri**, Rua Tiradentes, 514, Centro, Bandeirantes - MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.705/0001-29, vencedora do certame com o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**;

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Nilo Guarnieri**, Rua Tiradentes, 514, Centro, Bandeirantes - MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.705/0001-29, vencedora do certame com o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 05 de Maio de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TIRADENTES, 2005**

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461
"ÁGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"**

Folhas N.º _____

NOTA DE EMPENHO

RUBRICA 107

NOTA DE EMPENHO Nº 107	FICHA: 13	DATA: 05/05/2017	CONTRATO N.	PROCESSO N.	
EMPENHO_LICITACAO DISPENSA		RECURSO GERAL		REQUISIÇÃO	
NOME: NILO GUARNIERI	18.025.705/0001-29		CÓDIGO: 1314		
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES	BANDEIRANTES		- MS 79430-000		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE GELADEIRA, CONFORME PROCESSO Nº 052/2017.				Liquido 130,00	
				Desconto 0,00	
OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	SOMA		130,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 10 22 3.3.90.39.20 17.122.0012.2002.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
65.304,00	51.029,23	130,00	14.144,77		
VALOR A SER PAGO R\$		130,00			
cento e trinta reais *****					
DESCONTOS					
				0,00	
EMPENHO AUTORIZADO EM		05/05/2017			
Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16 inciso II § 4º Lei 101/2000)					

Maria Eliza Krei Silva
Maria Eliza Krei Silva
SAAE

Autorizado

Elisângela da Silva Barbosa
ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA - CRC/MS 10460

Maria Eliza Krei Silva
MARIA ELIZA KREI SILVA
ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA
CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NILO GUARNIERI 68151187972
CNPJ: 18.025.705/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:37:54 do dia 24/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2017.

Código de controle da certidão: **AAD3.0390.89F4.A1AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

RUBRICA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18025705/0001-29
Razão Social: NILO GUARNIERI
Nome Fantasia: REFRIGERACAO PARANA
Endereço: RUA TIRADENTES 514 / CENTRO / BANDEIRANTES / MS / 79430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

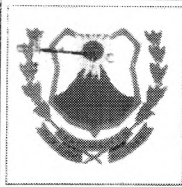
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2017 a 19/06/2017

Certificação Número: 2017052102162685866329

Informação obtida em 24/05/2017, às 09:58:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 PRES. ARTHUR BERNARDES, 300 - CENTRO - CEP: 79430-000 - (67) 3261-1425
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00066

Série
 -

Data e Hora da
 Emissão
08/05/2017 às 15h49



Código de Verificação
0805154647RQ3haE

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: NILO GUARNIERI

CNPJ: 18.025.705/0001-29

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 5000184

Endereço: Rua RUA TIRADENTES, 514, CENTRO

Telefone: (67) 9989-8558

Município: Bandeirantes

UF: MS

E-mail: guarnieri21@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SAAE- BANDEIRANTES

CNPJ: 15.435.910/0001-74

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua Rua Tiradentes, 2005, 2005, Centro

Telefone: (67) 3261-1290

Município: Bandeirantes

UF: MS

E-mail: edusaae@terra.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

serviço de conserto de geladeira.

CNAE:

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Item de Serviço (Lei Complementar 116/203)

14.02 - Assistência técnica.

	Tributável	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	não	serviço de conserto de geladeira.	1,00	130,00	130,00
PIS (0,00%)		COFINS (0,00%)	INSS (0,00 %)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 130,00

Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 0,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00
--	-------------------------------------	---------------------------	----------------------------------

Outras Informações

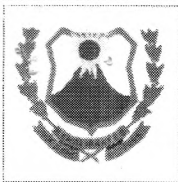
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2017
 Recolhimento: A RECOLHER PELO PRESTADOR

Local da Prestação do Serviço: Bandeirantes / MS
 Tributação: Isento de ISS Simples Nacional (não incide em Bandeirantes / MS)

Prestador optante pelo Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.

Recebi(emos) de NILO GUARNIERI os serviços constantes na nota fiscal 00066.

Data _____ Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 PRES. ARTHUR BERNARDES, 300 - CENTRO - CEP: 79430-000 - (67) 3261-1425
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00066

Série
-

Data e Hora da Emissão
08/05/2017 às 15h49



Código de Verificação
0805154647RQ3haE

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: NILO GUARNIERI

CNPJ: 18.025.705/0001-29

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 5000184

Endereço: Rua RUA TIRADENTES, 514, CENTRO

Telefone: (67) 9989-8558

Município: Bandeirantes

UF: MS

E-mail: guarnieri21@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SAAE- BANDEIRANTES

CNPJ: 15.435.910/0001-74

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua Rua Tiradentes, 2005, 2005, Centro

Telefone: (67) 3261-1290

Município: Bandeirantes

UF: MS

E-mail: edusaae@terra.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

serviço de conserto de geladeira.

CNAE:

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Item de Serviço (Lei Complementar 116/203)

14.02 - Assistência técnica.

	Tributável	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	não	serviço de conserto de geladeira.	1,00	130,00	130,00
PIS (0,00%)		COFINS (0,00%)	INSS (0,00 %)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 130,00

Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 0,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00
-----------------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------------

Outras Informações

Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2017
 Recolhimento: A RECOLHER PELO PRESTADOR

Local da Prestação do Serviço: Bandeirantes / MS
 Tributação: Isento de ISS Simples Nacional (não incide em Bandeirantes / MS)

Prestador optante pelo Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.

Recebi(emos) de NILO GUARNIERI os serviços constantes na nota fiscal 00066.

Data _____ Assinatura _____

856 448
10/05

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES

TIRADENTES, 2005

15.435.910/0001-74

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

107 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 13	DATA: 08/05/2017	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------	----------	-----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 10/05/2017
---------------------	------------	------------------------

NOME: NILO GUARNIERI	18.025.705/0001-29	CÓDIGO: 1314
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES	BANDEIRANTES	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE GELADEIRA, CONFORME PROCESSO Nº 052/2017.	

OR	SOMA	130,00
----	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 10 22 3.3.90.39.20 17.122.0012.2002.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
130,00	130,00	130,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ **130,00**
cento e trinta reais *****
**

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 08/05/2017

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

DATA _____

IGNES COELHO DE SOARES
CONTROLE DE ALMOXARIFADO

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____	DATA _____
ELISANGELA DA SILVA BARBOSA CONTADORA CRC/MS Nº 10460	MARIA ELIZA KREIN DA SILVA ORDENADORA - PORT. 024/2009

DESPESA PAGA EM				RECIBO
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	
				RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA SUBEMPENHO.
				NOME: _____
				CNPJ/CPF: _____

Série Número
856448

Pago a

Nilo Guar.

Data **10/05/2017**

Saldo Anterior

=130,00=
Cento e Trinta Reais.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.
Nilo Guarnieri.x.

Bandeirantes-MS, 10 Maio 2017

Total

Este Cheque **130,00**

Saldo

CÓPIA DE CHEQUE : **856448**.x.
DO BANCO : do Brasil S/A.x.
UTILIZADO PARA : Pagamento a Nilo Guarnieri referente a Nota Fiscal de N^o66/2017

CHEQUE ASSINADO POR :

Maria Eliza Krem Silva
Diretora do SAAE

Adalberto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES

TIRADENTES, 2005
15.435.910/0001-74

Exercício: 2017

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00225

DATA: 10/05/2017 VENCTO:10/05/2017 PAGTO: 10/05/2017
 Credor..: NILO GUARNIERI CNPJ: 18.025.705/0001-29 Cod: 1314
 Endereço: RUA TIRADENTES
 Cidade..: BANDEIRANTES CEP: 79430-000

Discriminação..:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE GELADEIR A, CONFORME PROCESSO N° 052/2017.

Valor **130,00**

(cento e trinta reais) * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 130,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
107	/ 1	OR 021022	17.122.0012.2002.0000	3.3.90.39.00	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,00
TOTAL					R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,00

Despesa Líquida: **R\$ 130,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___

MARIA ELIZA KREI SILVA
ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	114.014-0	856448	130,00
TOTAL			R\$ 130,00

Despesa paga em 10/05/2017 Com os recursos acima discriminados

ADALTO RAMOS DE SOUZA
ENCARREGADO FINANCEIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

___/___/___

Ass: _____

Nome: _____
CGC/CPF: _____